

DECRETO Nº 13, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Constitui a Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil – CNPDC e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Chã Grande/PE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o disposto no art. 86, IV, da Lei Orgânica do Município de Chã Grande/PE,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Organizadora Municipal – COMU da 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil – 1ª CMPDC, a ser realizada em 25 de fevereiro de 2014, no auditório da Escola Municipal XV de Março.

Art. 2º. Compete à COMU da 1ª CMPDC:

- I – coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª CMPDC;
- II – promover contato formal com as autoridades ligadas ao tema Proteção e Defesa Civil, visando divulgar a 1ª CMPDC e informar sobre o andamento de suas atividades;
- III – aprovar o Regulamento da 1ª CMPDC;
- IV – dar publicidade ao relatório final da 1ª CMPDC;
- V – discutir sobre outras questões relacionadas a 1ª CMPDC não previstas nos itens anteriores, submetendo-as para deliberação do Prefeito Municipal;
- VI – definir a pauta, expositores, relatores, facilitadores, convidados e observadores para a etapa Municipal da 1ª CNPDC;
- VII – elaborar relatório final da 1ª CMPDC.

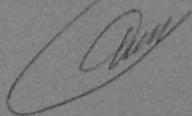
Art. 3º. A COMU poderá ser composta por representantes do Poder Público e Agentes de Defesa Civil, da Sociedade Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

§ 1º. A COMU será presidida pelo servidor público municipal Rivaldo Loureiro da Cunha, e, em sua ausência, por servidor por esse designado.

§ 2º. O Presidente da COMU poderá solicitar o apoio de outras pessoas e órgãos Poder Público para colaborar com a COMU.

§ 3º. A participação na COMU não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerado serviço público relevante.

§ 4º. Os servidores designados para participação da Comissão Organizadora Municipal colaborarão sem prejuízo de suas atribuições.



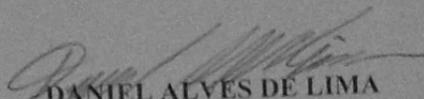
Art. 4º. A COMU realizará reuniões periódicas conforme calendário a ser estabelecido por seu Presidente.

Art. 5º. O Presidente da COMU resolverá os casos omissos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Chã Grande, 20 de fevereiro de 2014.


DANIEL ALVES DE LIMA
PREFEITO